
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE INVESTIMENTO INTERNACIONAL

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Regimento Interno tem por objetivo regulamentar o funcionamento da Câmara de Investimento Internacional Ltda., estabelecendo normas e procedimentos a serem observados por seus associados, dirigentes e colaboradores, complementando as disposições do Estatuto Social.

Art. 2º - A Câmara de Investimento Internacional é uma entidade com fins lucrativos, que tem como finalidade promover o comércio, os investimentos e a cooperação econômica entre os países.

Art. 3º - O Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da Assembleia Geral, conforme disposto no Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - A estrutura organizacional da Câmara de Investimento Internacional é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral
- II. Conselho Executivo
- III. Associados

Art. 5º - As atribuições de cada órgão da Câmara de Investimento Internacional são aquelas previstas no Estatuto Social.

CAPÍTULO III - DAS COMISSÕES E PARTICIPAÇÕES

Art. 6º - As comissões são devidas aos associados da Câmara de Investimento Internacional conforme suas respectivas funções e atividades desempenhadas, de acordo com os seguintes percentuais:

Participação na abertura de Câmaras de Investimento Internacional em outros países:

- I. Presidente de Honra: 0%
- II. Presidente Honorário: 1%
- III. Presidente: 4%
- IV. Vice-Presidente: 2%
- V. Diretor de Relações Exteriores: 20%
- VI. Secretário Geral: 3%
- VII. Diretor de Negócios: 30%

Participação na abertura de cada negócio realizado, sendo investimentos, sociedades, negociações, de acordo com o Estatuto Social:

- I. Presidente de Honra: 2%
- II. Presidente Honorário: 1%
- III. Presidente: 11%
- IV. Vice-Presidente: 7%
- V. Diretor de Relações Exteriores: 9%
- VI. Secretário Geral: 5%
- VII. Diretor de Negócios: 25%

Participação sobre cada adesão das Classes Executivas e Classes Empresariais, de acordo com o Estatuto Social:

- I. Presidente de Honra: 2%
- II. Presidente Honorário: 0%
- III. Presidente: 10%
- IV. Vice-Presidente: 7%
- V. Diretor de Relações Exteriores: 5%
- VI. Secretário Geral: 3%
- VII. Diretor de Negócios: 20%

Participação sobre a mensalidade das Classes Executivas e Classes Empresariais, de acordo com o Estatuto Social:

- I. Presidente de Honra: 2%*
- II. Presidente Honorário: 0%*
- III. Presidente: 10%*
- IV. Vice-Presidente: 7%*
- V. Diretor de Relações Exteriores: 5%*
- VI. Secretário Geral: 3%*
- VII. Diretor de Negócios: 20%*

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

Art. 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, conforme disposto no Estatuto Social.

Art. 8º - As reuniões dos demais órgãos da Câmara de Investimento Internacional ocorrerão conforme necessidade, convocadas por seus respectivos dirigentes.

Art. 9º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos sócios presentes, salvo disposição em contrário no Estatuto Social.

CAPÍTULO V - DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 10º - A admissão de novos associados será realizada conforme o disposto no Estatuto Social e mediante aprovação do Comitê Executivo.

Art. 11º - A exclusão de associados será realizada nas hipóteses previstas no Estatuto Social, mediante deliberação do Conselho Executivo, assegurado o direito de defesa ao associado.

CAPÍTULO VI - DAS TAXAS SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES MENSAIS

Art. 12º - As categorias "**Executiva**" e "**Empresarial**" possuem benefícios e acessos específicos para cada uma. Por favor, verifique a opção mais adequada ao seu perfil.

Art. 13º - Taxa de admissão (Pagamento único): Aplica-se somente na entrada de acordo com o mês de aprovação da adesão.

- I. Categoria Executiva: U\$400,00*
- II. Categoria Empresarial: U\$700,00*

Art. 14º - Ambas as categorias podem escolher o pagamento da contribuição social de sua preferência e o formato de cobrança:

- I. Crédito/Débito Automático*
- II. Transferência Eletrônica*

Art. 15º - A contribuição correspondente à mensalidade, equivalente a 8% da taxa de adesão, será prontamente enviada aos seus escritórios, com um prazo de 15 dias de antecedência para efetuar o depósito na conta da Câmara de Investimento Internacional.

Art. 16º - Ao formalizar o pedido de incorporação como membro da Câmara de Investimento Internacional, declaro que:

- I. Cumpriremos o Estatuto Social e demais regulamentos, presentes ou futuros, da Câmara de Investimento Internacional e notificarei imediatamente quaisquer alterações nos dados apresentados nesta aplicação.
- II. Aceito (aceitamos) que a Câmara de Investimento Internacional possa rejeitar o pedido de admissão sem a necessidade de justificativa.
- III. A renúncia deverá ser comunicada à Câmara de Investimento Internacional com 30 dias de antecedência, e todas as taxas devidas deverão ser pagas.
- IV. Havendo mais de duas parcelas trimestrais vencidas, eu (nós) serei (seremos) retirado(s) da lista de sócios, permanecendo as obrigações de pagamento até a quitação do valor devido.



CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Executivo, observado o disposto no Estatuto Social e na legislação aplicável.

Art. 18º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

SÃO PAULO, 20 DE JUNHO DE 2024